

PROJETO DE LEI : 010694919 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0694/91-9 DE 03/12/91

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA :

Dispõe sobre a implantação de Posto de Saúde volante para atendimento médico.

ÍNDICE :

ASSISTÊNCIA MÉDICA
MÉDICO
PERIFERIA URBANA
POSTO SAÚDE VOLANTE

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 12:01:24

00000010230-04



ARRELIADO EM 25.2.91

DEFEITO EM 10/10/91

11.11.2010

2010 10 2010 10 2010 10



DICTADO
CPD *Jauane*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 do proc.
n.º 694 de 1991

LIDE 03 DEZ 1991
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUÇÃO E ORÇAMENTO
POL. URBANA, METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRAB.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0694/91-9

Dispõe sobre a implantação de Posto de Saúde volante para atendimento médico.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a implantar Postos de Saúde volantes de atendimento médico no âmbito do Município.
- Art. 2º - Os Postos de Saúde volantes de atendimento médico deverão ter no mínimo: 1 clínico geral, 1 pediatra, 1 ginecologista e 1 oculista.
- Art. 3º - Os Postos de Saúde volantes funcionarão preferencialmente na periferia da cidade de São Paulo além dos pontos mais distantes dos postos de saúde existentes.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1991.


Arselino Tatto
vereador

Lider do PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	694	de 19 9/

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público os esforços que a administração Democrática e popular vem tendo para diminuir as dificuldades na área de saúde em nosso município.

É verdade também, que o ideal seria ter postos de saúde ou hospitais em quantidade igual ao número necessário estipulado pela Organização Mundial de Saúde.

Mas, sabemos que o município não dispõe de recursos insuficientes para atender toda demanda, principalmente nessa cidade onde os problemas são muitos em todos os setores.

A construção de postos de saúde não acompanha o crescimento populacional em nossa cidade, por isso a criação de postos de saúde volantes vem para suprir uma necessidade, mesmo que precária, a essa população que muitas vezes tem dificuldade de se deslocar do seu local de moradia .

Para tanto conto com o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

03

[Handwritten signature]

do processo nº 694 de 1991-06 / 12 / 91 (a)

Sobre o assunto nada consta,
em 06-12-91.

[Handwritten signature]

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 06/12/91

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.12.91 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala: Constituição e Justiça
em de de 19.....

SEM EFEITO

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 21 / 02 / 92

(a)



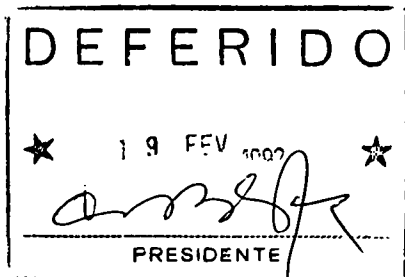
DIGITADO
A.T.M.

Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc
N.º	694	de 1991
D. Sindacato		

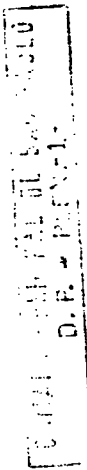
São Paulo

13 - REQ.D(S/PROC)
13-0029/92-0
REQUERIMENTO



Requeiro, com fundamento no artigo 223, inciso VI da Resolução nº 02/91, a retirada do Projeto de Lei 694/91 de minha autoria que encontra-se sem parecer na Douta Comissão de Constituição e Justiça.

19FEV 1632 23 00052



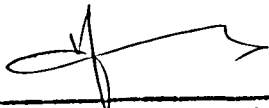
Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 1992

[Signature]
ARSELINO TATTO

À Com. de Const. e Justiça:

Para os devidos fins.

20.02.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.-4,

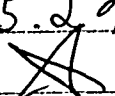
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/92 às 18:00 hs 

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente processo para que o mesmo seja arquivado,
conforme solicitação do autor através do Req. D 29/92-0.

Em, 21.02.92.


ÂNGELA BORDIN
Secretária da CCJ.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	04 fis.
Arquivo em	25.2.92
O Func.º	
LUIZA TAKEMI KRAMING Chefe de Seção Técnica II	